

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE CIVIL

LEI Nº 940 /98-PMM

Cria Projeto Liberdade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Projeto Liberdade, em Convênio com a Penitenciária Agrícola do Estado do Amapá, no âmbito da Cidade de Macapá.

Parágrafo Único – Consistirá o Projeto Liberdade de um planejamento que induza os presidiários ao trabalho em regime semi-aberto, nos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete ao Poder Municipal a elaboração da regularização da presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, e devendo obrigatoriamente conter na mesma, a remuneração a qual presidiário fará jus.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 2 % de Dezembro de 1998.

ANNIBAL BARCELLOS

Prefeito Municipal de Macapá

F- 07/01/98.